

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 1 DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Mateus Leme.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, *caput* c/c inciso I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 14.509 de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o percentual máximo aplicado para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores do Poder Legislativo Municipal (empréstimo consignado) bem como pelos senhores Vereadores.

Art. 2º Os servidores e/ou vereadores que se interessarem pela obtenção do crédito consignado perante as instituições bancárias conveniadas com a Câmara Municipal de Mateus Leme, deverão autorizar expressamente seu consentimento de proceder o desconto das parcelas mensais de seus vencimentos e/ou subsídios.

Art. 3º O total das consignações facultativas de que trata o art. 1º desta Resolução não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal líquida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 2 de março de 2023

Francisco José de Brito
Presidente

Wellington Francisco de Moura
Vice-Presidente

Wolney Jorge da Silva
Secretário